



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 215/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, com sede na Rua Joaquim Motta, nº. 914 - Vila Santo Antônio, no Município de Rio Verde-Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.841-91 e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 06.332.931/0001-73, com sede na Rua 147 nº. 329, Setor Marista no Município de Goiânia Goiás, neste ato representado por suas bastantes procuradoras, **SHIRLEY SANTOS COSTA**, brasileira, solteira, gerente, portadora do CPF: nº. 980.216.641-34 e RG nº. 4329098 DGPC/GO, e **VANESA GAIOSKI**, brasileira, solteira Gerente, portadora do CPF nº. 030.245.799-23, RG nº. 80218826 SSP/PR, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0154520/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela previsão contida na Cláusula Sétima, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **0089153/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Alteração da Razão Social e mudança de Endereço da sede do **CONTRATADO (A)** constante do Contrato nº. **215/2018**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos pinpad/tef, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mástercard e mástercard maestro, para atender as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

Fica alterada a Razão Social **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO DO SUDOESTE DE GOIAS**, para **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO**, e o endereço da sede do **CONTRATADO (A)**, que era Avenida Presidente Vargas nº. 1240, Centro Rio Verde-Goiás, para Rua 147, nº. 329, Setor Marista Goiania-Goias, CEP: 74.170-100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), estimado mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais), somando com o 1º. Termo Aditivo que é de R\$ R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e

Seta





sessenta reais), totalizando o valor total R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. **1329.10.122.6031.2139. ()/2019.3390.39(100) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convenionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde-GO, 20 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature of Alexandre Silva Macedo]

Alexandre Silva Macedo
Presidente-IPARV
Decreto nº 0017/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV - Credenciante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Shirley Santos Costa]
Shirley Santos Costa
Chefe Administrativo Financeiro
SICREDI CERRADO GO

COOPERATIVA DE CREDITO POUANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS – SICREDI CERRADO GO.

[Handwritten signature of Vanesa Gaioski]
Vanesa Gaioski
Gerente de Agência

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1º *[Handwritten signature]*
Nome:
CPF: 409552901-63

2º *[Handwritten signature]*
Nome: 008.488.431-26
CPF:

Documento: 1º Termo Aditivo
Publicado no Píscar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 28/03/2019

[Handwritten signature of Lourivalde Oliveira Montalvão]
Lourivalde Oliveira Montalvão
Presidente da CPI

